

LEI Nº. 1.885/95 DE 20/12/95.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, **via processo de desapropriação**, uma Área de Terra, na localidade de **Guaxe**, neste Município, medindo 100,00 (cem metros) x 70,00 (setenta metros), ou seja, **7.000,00 m² (sete mil metros quadrados)** destinada a Implantação de Equipamentos Públicos e Área de Lazer, naquele local.

Art. 2º. - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais necessários, ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, até o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Dicla Maria Pifer Brzesky

Secretária Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos